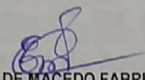


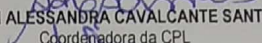
Ata da Sessão de Abertura e Julgamento de Propostas de Preços
Processo Licitatório n.º 033/2019 - Tomada de Preços n.º 003/2019

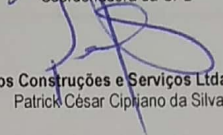
Ao dia 23 de agosto de 2019, às 10:00h (dez horas), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vertentes, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, composta pelas senhoras: Edilene de Macedo Fabriciano, Aridan Alessandra Cavalcante Santos e Geralda Alves de Miranda Cavalcanti, designadas pela Portaria n.º 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, nesta sessão para proceder a abertura, a análise e o julgamento de propostas de preços, referente ao processo em epígrafe, que tem como objeto a execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos, em diversas ruas da Cidade, a saber: São José, Severino Ferreira de Assunção, Fernando Antônio de Oliveira, Heleno José de Moura, José Barbosa de Andrade Filho, Daniel Francisco Gomes, Maria Ferreira de Lira, e Ruas Projetadas 02, 04, 06, em Vertentes-PE, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores em vigor. O resumo do edital foi publicado a partir de 01 de julho de 2019, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União, em jornal diário de grande circulação no Estado, no mural de avisos da Prefeitura e nos principais locais de acesso público no Município. Foi impetrado recurso administrativo contra o julgamento desta Comissão, que resolveu considerar como **habilitadas** as licitantes: Barros Construções e Serviços Ltda - EPP, CNPJ: 13.962.001/0001-69, representada por Patrick César Cipriano da Silva, CPF: 058.425.984-00; CONCIP - Construção Civil Potiguar Ltda - ME, CNPJ: 03.954.069/0001-42, representada por Rodrigo Leite Cardoso Santos, CPF: 047.421.984-41; Pedro Paulo A da Silva - ME, CNPJ: 28.749.637/0001-02, representada por Pedro Paulo Agostinho da Silva, CPF: 093.667.044-41; Priimee.Construções e Empreendimentos Eireli - EPP, CNPJ: 20.949.329/0001-00, representada por Diógenes Duarte Neto, CPF: 060.753.254-21. A licitante Barros Construções e Serviços Ltda - EPP apresentou recurso contra a decisão desta Comissão que habilitou a empresa CONCIP - Construção Civil Potiguar Ltda - ME, alegando que esta apresentou cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, sem que o mesmo estivesse autenticado por cartório ou por servidor qualificado do órgão licitante. O recurso foi provido, mas não foi impugnado pelas licitantes participantes. A decisão foi reformada por esta Comissão porque a licitante recorrida descumpriu o subitem 8.8.4 do edital. A Autoridade Superior, considerando que deve ser aplicado o formalismo moderado nos certames licitatórios, modificou o julgamento do recurso e manteve todas as licitantes participantes do certame habilitadas às fases subsequentes da licitação. No horário estabelecido esta Comissão conferiu os envelopes recebidos contendo as propostas de preços e verificou a participação de quatro concorrentes. Estiveram presentes nesta sessão duas licitantes. Submetidos os envelopes à aferição dos presentes e comprovando-se intactos, esta Comissão procedeu a abertura dos envelopes-propostas, na presença de todos. Após as análises, conferências e conclusões quanto à aptidão das licitantes, em consonância com o disposto no edital, foram consideradas totalmente regulares as propostas de preços examinadas e declaradas como **classificadas** as licitantes: BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, que apresentou valor total de R\$ 1.240.000,03 (um milhão duzentos e quarenta mil reais e três centavos); PEDRO PAULO A DA SILVA - ME, que apresentou valor total de R\$ 1.242.913,17 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil novecentos e treze reais e dezessete centavos); CONCIPE - CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA ME, que apresentou valor total de R\$ 1.250.633,64 (um milhão duzentos e cinquenta mil seiscentos e trinta e três reais, sessenta e quatro centavos).

Foi considerada totalmente irregular a proposta de preços examinada e declarada como **desclassificada** a licitante: PRIIMEE.CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, que apresentou valor total de R\$ 1.279.319,97 (um milhão duzentos e setenta e nove mil trezentos e dezenove reais, noventa e sete centavos), porque descumpriu os subitens 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 do edital ao não apresentar, respectivamente, os seguintes documentos: Planilha Orçamentária, Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I. e Cronograma Físico-Financeiro, e, inclusive, sem assinaturas de engenheiro responsável. Na sequência foi expedido o Mapa Demonstrativo de Propostas por esta Comissão, que procedeu a confrontação dos preços propostos, chegando-se ao seguinte resultado: licitante de **melhor proposta**: Barros Construções e Serviços Ltda - EPP, com o valor total de **R\$ 1.240.000,03** (um milhão duzentos e quarenta mil reais e três centavos), que após ultrapassada a fase recursal será declarada vencedora. Cientes da decisão proferida os presentes manifestaram-se concordes com o resultado, tendo sido providenciada a lavratura desta ata, que depois de lida e achada conforme foi devidamente assinada. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar encerrou-se a sessão.


EDILENE DE MACEDO FABRICIANO
Presidente da CPL


GERALDA ALVES DE MIRANDA CAVALCANTI
Secretária da CPL


ARIDAN ALESSANDRA CAVALCANTE SANTOS
Coordenadora da CPL


Barros Construções e Serviços Ltda - EPP
Patrick César Cipriano da Silva